

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 4.580, DE 2001

Dispõe sobre a criação do Programa Nacional de Saúde vocal do Professor na rede pública de ensino.

Autor: Deputado Djalma Paes

Relator: Deputado Damião Feliciano

I - RELATÓRIO

O projeto de lei acima ementado cria o Programa Nacional de Saúde Vocal a ser adotado na rede pública de ensino. Esta proposta abrange assistência preventiva e de conservação vocal para os professores da rede pública. Ele consistirá na realização de, no mínimo, um curso teórico-prático anual para orientar sobre o uso da voz e na garantia de acesso a tratamento quando existirem alterações vocais para reabilitar a função fonatória.

Por fim, atribui às autoridades competentes da Saúde e Educação regulamentar o Programa.

A justificação lembra a grande incidência de disfonia e sua caracterização como doença profissional. Assim sendo, atribui ao Sistema Único de Saúde a responsabilidade por este tipo de atenção.

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto manifestou voto favorável a esta iniciativa. Em seguida à presente Comissão de Seguridade Social e Família, deve pronunciar-se a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

Não foram apresentadas emendas no prazo concedido.

II - VOTO DO RELATOR

A preocupação do ilustre Autor com a preservação de um valioso instrumento de trabalho para milhares de professores do país é digna de louvor. Ao mesmo tempo, ao preconizar que estes profissionais contem com cursos para orientar a melhor utilização da voz, a proposta reveste-se de um caráter preventivo muito importante.

Acreditamos que a iniciativa merece ser aprovada, por abranger ações específicas para beneficiar este grupo profissional. É inegável o vulto dos afastamentos ou da necessidade de readaptação causados por distúrbios da fala. Como bem ressaltou a Comissão que nos antecedeu, as patologias da voz e da fala acometem os professores com muita precocidade. É muito importante preservar sua saúde vocal.

A análise dos aspectos constitucionais da proposta será mais convenientemente avaliado pela próxima comissão.

Assim sendo, tendo em vista os benefícios para a prevenção, tratamento e reabilitação de distúrbios do aparelho fonador para os professores da rede pública, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.580, de 2001.

Sala da Comissão, em de de 2002.

Deputado Damião Feliciano
Relator